

**RESOLUÇÃO Nº 148/2010**  
(Publicada no Diário Oficial de 01/10/2010)

Ratificada pela Resolução nº 166/10.

**Habilita a UTE MC2 FEIRA DE SANTANA S/A, aos benefícios do  
DESENVOLVE.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE,** no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado, *ad referendum* do Plenário, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da UTE MC2 FEIRA DE SANTANA S/A, CNPJ nº 10.469.784/0001-55, Inscrição Estadual nº 78.921.386NO, localizada no município de Candeias, neste Estado, no benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes condições:

- a)** nas operações de importações de bens do exterior;
- b)** nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e
- c)** nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Salvador**, 24 de setembro de 2010.

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**  
Presidente